
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

D E C R E T O Nº 1.614, DE 12 DE MAIO DE 2005.

Homologa o Decreto nº 23, de 29 de março de 2005, editado pelo Prefeito Municipal de Novo Progresso, que declara "estado de calamidade pública" em áreas daquele Município.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 135, inciso V, da Constituição Estadual, e

Considerando o Decreto nº 23, de 29 de março de 2005, editado pelo Prefeito Municipal de Novo Progresso que declara "Estado de Calamidade Pública" em áreas daquele Município, provocado por precipitações pluviométricas que causaram inundação dos córregos da região, ocasionando enxurradas e alagamentos, disso resultando graves prejuízos à população e à economia local, inclusive com sérios riscos de isolamento das áreas atingidas;

Considerando que a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil verificou e constatou a existência de "Situação de Emergência" tipificada com o código NE.HEX 12.302 e NE.HAL 12.303, nos termos da Resolução nº 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil;

Considerando, que compete ao Governador do Estado homologar referido ato, nos termos do art. 17, § 1º, do Decreto Federal nº 5.376, de 17 de fevereiro de 2005, a fim de que passe a ter validade para os fins previstos no dispositivo legal mencionado,

R E S O L V E :

Art. 1º Homologar o Decreto nº 23, de 29 de março de 2005, editado pelo Prefeito Municipal de Novo Progresso, que declara "estado de calamidade pública" em áreas daquele Município pelo prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 2º Confirma-se que os atos oficiais de declaração de situação anormal estão de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Defesa Civil e, em consequência desta aprovação, passam a produzir os efeitos jurídicos que lhes são próprios no âmbito estadual.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO, 12 de maio de 2005.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

MANOEL SANTINO NASCIMENTO JÚNIOR

Secretário Especial de Estado de Defesa Social

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
CNPJ/MF Nº 10.221.786/0001-20
DECRETO Nº 23, DE 29 DE MARÇO DE 2005

Dispõe sobre a decretação de Estado de Calamidade Pública, nos Bairros jardim Santarém e Jardim América, na Vicinal Paraná, Km 1.053, e da BR 163, nos assentamentos Nova fronteira e Santa Julia, na área do Município de Novo Progresso. (CODAR 12 302 NE.HEX - Enxurrada - 12.303 NE.HAL - Alagamento)

O Prefeito Constitucional do Município de Novo Progresso, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e conferidas pelo art. 12 do decreto Federal nº 5.376 de 17 de fevereiro de 2005, que dispõe sobre a organização do Sistema Nacional de Defesa Civil (SINDEC), e 1.080 de 8 de março de 1994, que regulamenta o Fundo Especial para Calamidade Pública (FUNCAP), e dá outras providências e pelo art. 55,XVIII da lei orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, que, as precipitações hídricas com inundações bruscas do córrego da Volta, atingiu gravemente os Bairros Jardim Santarém e Jardim América, desabrigando mais de 200 (Duzentas) famílias, das quais duzentas e quarenta pessoas estão abrigadas na escola de Ensino Fundamental MARIO DAGOSTIN;

CONSIDERANDO, ainda, a inundações dos córregos e rios da Vicinal Paraná, localizada no Km 1.053, da BR 163, que destruiu e danificou as pontes, dos Km 25, 30, 42, 50,55, 62, e as fortes chuvas que deixaram isolados os assentamentos Nova Fronteira, com 200 (duzentas) famílias e Santa Julia, 300 (trezentas) famílias com consequências gravíssimas para a habitação, saúde e educação dos munícipes, por conseguinte, causando prejuízos sociais, econômicos e materiais;

CONSIDERANDO, a necessidade do imediato atendimento às áreas atingidas, tendo em vista o agravamento da situação pela imprevisibilidade do evento ocorrido, pela vulnerabilidade das famílias e deficiência e recursos;

CONSIDERANDO, também, que nos locais dos desastres continua a chover torrencialmente, podendo haver desabamento de barrancos, encostas, pontes e novas inundações oferecendo risco a população residente nos dois bairros e nas comunidades afetadas, que sofrem com as fortes chuvas e suas consequências;

CONSIDERANDO, que as Secretarias de Finanças, Obras, Saúde, Ação Social, não dispõe de meios necessários ao restabelecimento eficiente e imediato dos serviços públicos afetados;

CONSIDERANDO, além disso, que o município já se encontra em Situação de Emergência desde 1º de fevereiro de, em face da destruição de quatro pontes, na Br 163 nos Km 1055, 1072, 1106, 1112, que isolaram as comunidades de São Roque, Carro Velho, KM 1000, Novo Horizonte, Alvorada da Amazônia, Paraná, Veneza, celeste, Marajoara, Bandeirantes, Santa Julia, Nova Fronteira, Santo Antonio, São José, Linha Gaúcha e Riozinho, na área do município de Novo Progresso;

CONSIDERANDO, finalmente que de acordo com a Resolução nº 3 do conselho Nacional de Defesa Civil - CONDEC, a intensidade desses desastres foram dimensionados como nível IV e CODAR NE.HEX - 12302 Enxurradas e NE.HAL - 12303 Alagamento.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado o estado de Calamidade Publica provocado por desastres caracterizados como de nível IV.

Parágrafo Único. Esta situação de anormalidade é válida apenas para áreas deste município, comprovadamente, afetadas pelo desastre, conforme prova documental estabelecida pelo Formulário de Avaliação de danos e pelo Croqui da área afetada anexa a esse Decreto.

Art. 2º este Decreto entra em vigor na data de sua publicação devendo vigor por um prazo de 60 dias.

Parágrafo Único. O prazo de vigência deste Decreto pode ser prorrogado até completar o Maximo de 180 dias.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Novo Progresso, PA, EM 29 de Março de 2005.

TONY FÁBIO GONÇALVES RODRIGUES
Prefeito Municipal

DOE Nº. 30.442, de 23/05/2005.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ